



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. EUCLÉSIO JOSE ERRETTO -  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A JUNHO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Prefeito Municipal,

Em atendimento ao art. 31 e inc. I do art. 70 da Constituição Federal, combinada com os art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 455/2007, apresenta-se o Relatório de verificação do Controle Interno referente aos meses de janeiro a junho de 2018, do Município de Santa Terezinha, com o objetivo de subsidiar o Executivo no cumprimento dos atos de gestão.

Este relatório consolidado resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistemas Betha Sapo (contabilidade) e Betha Compras (licitações e contratos), pois as informações ainda não estão disponíveis no sistema APLIC, bem como o exame das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Euclésio José Ferretto
RG: 3028554412 SSP/RS
CPF: 775.483.701-30
Endereço/CEP: Av. 48, s/nº - Centro, CEP: 78.650-000
Fone: (66) 98416-3600

\*\*\*\*\*

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.  
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com

Adm. Magno A. Gonçalves  
Administrador  
CRA/MT 07539

10  
10  
10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Aldinê Bequiman Maciel
Inscrição CRC: 14047/0-1 MT
RG: 10808140 SSP/MT
CPF: 788.719.991-34
Endereço/CEP: Rua 04 de Março, casa 05, Bairro Cidade Nova - CEP: 78.650-000
Fone: (66) 8425-9639
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 8445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

## 2 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

### 2.1. RECEITA

#### 2.1.1. Receita arrecadada

Para o exercício, a receita prevista total foi de **R\$ 23.523.148,88**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 11.565.522,19**. Deste montante, **R\$ 420.771,20**, corresponde à arrecadação da receita tributária própria, o que equivale a **3,63%**.

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

	<i>Receita Realizada (R\$)</i>
Janeiro/ Junho	11.565.522,19
<b>TOTAL</b>	<b>11.565.522,19</b>

- Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente;
- Os valores da receita arrecadada foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o município esteja obrigado a fazê-lo;
- A arrecadação da receita tributária está abaixo do almejado no orçamento.

#### **2.1.2. Dívida ativa**

- Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa e devidamente contabilizados (art. 39, L. 4.320/64);
- Foram adotadas providências efetivas de cobrança da dívida ativa (art. 89, Lei nº 4.320/64);
- Há campanha incentivando ao pagamento tanto dos impostos como os da dívida ativa, no entanto não houve o resultado esperado;

#### **2.1.3. Renúncia de receita**

- A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita não foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, há dispositivo na LDO e a pelo menos uma das condições previstas nos incisos I e II do art. 14 da LRF;

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

## **2.2. DESPESAS**

### **2.2.1. Geração de despesas**

- As despesas foram autorizadas, porém a algumas das despesas falta assinatura do ordenador de despesas e do encarregado do serviço, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64);
- Não consta o carimbo de recebimento do material ou serviço em algumas e a assinatura do responsável em algumas notas fiscais;
- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Há pagamentos de juros referentes a conta telefônica e contas de energia, pagamento efetuado em atraso – afronta o principio da economicidade.
- Ausência de documentos comprobatórios referentes as despesas (eventos) onde os mesmo encontram-se lançados em conciliação bancária (art. 63 §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64)

### **2.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades**

- ✓ Não foi constatada fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório (art. 23, § 2º, L. 8.666/93);
- ✓ As obras, serviços, compras e alienações foram contratadas mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação (art. 37, inc. XXI, CF);
- ✓ Não foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios (L. 8.666/93). Mas, alertamos que em nossa amostragem (check list) percebemos pareceres jurídicos sem assinatura, termo de homologação e

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

adjudicação sem assinatura do gestor, inexistência de termo de referência em alguns processos, inexistência de publicação do extrato de contrato.

- ✓ Não foram constatadas irregularidades nos processos licitatórios que configurem indícios de crimes (arts. 89 a 98, L. 8.666/93);
- ✓ Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias quês restrinjam a competição do certame licitatório (art 3º, II, da Lei nº 10.520/02).
- ✓ Houve Auditoria de Avaliação de Controles Internos na Gestão de Compras e Contratações Públicas 002/2017, onde foram detectadas algumas irregularidades, onde foi solicitado no relatório final que o gestor cumpra as determinações.
- ✓ Não foi realizada ampla pesquisa de preço, balizando-se apenas em cotações (Art. 15 Lei 8.666/93, RC 20/2026)

### **2.2.3. Contratos**

- Não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (L. 8.666/93 e legislação aplicável);
- ✓ Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- ✓ Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- ✓ Não foram constatadas irregularidades nas contratações que configurem indícios de crimes (arts. 92 a 99, L. 8.666/93);
- ✓ Houve controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a prefeitura foi parte (art. 87, L. 4320/64);
- ✓ Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/1993)
- ✓ Não-aplicação de sanções administrativas ao contratado em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato (arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993).

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

#### 2.2.4. Convênios

- Em decorrência dos convênios celebrados, o município não firmou convênios durante o 1º semestre do corrente exercício, como também, não houve contrapartida do município em convênios já firmados;
- Foram observadas as regras de celebração, de execução e de prestação de contas referentes a convênios e instrumentos congêneres recebidos (art. 116, L. 8.666/93);
- ✓ Os recursos de convênios, inclusive os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, foram aplicados exclusivamente no seu objeto (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);
- ✓ Existem obras paralisadas sem que a administração tome as providências cabíveis para dar continuidade ao convênio.

Demonstrativo Analítico das ocorrências mensais relativas a convênios e transferências recebidas e concedidas:

Mês: Jan. a Junho 2018.

CONV.	OBJETO	VALOR TOTAL	CONTRA PARTIDA	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	VIGÊNCIA
FNDE	Construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula na Escola Bom Jesus	931.944,46	0,00	903.986,13	637.277,24	27.958,33	12/2018
FNDE	Cobertura de Quadra Poliestiva na Escola Mun. Novo Progresso	183.355,64	0,00	102.493,53	102.493,53	80.862,11	12/2018
FNDE	Construção de 01 Quadra Pol. na Escola Mun. São João	509.873,84	0,00	254.979,99	266.710,17	243.163,67	12/2017
FNDE	Construção de Espaço Educ. 01 sala na comum. Antonio Rosa	209.840,04	0,00	42.392,10	42.884,85	166.955,19	11/2017

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

FNDE	Creche pré-escola	1.309.708,67	0,00	238.670,05	0,00	1.309.708,67	12/2017
MIN. DO ESPORTE	Modernização de infraestrutura esportiva	300,000,00	0,00	150.000,00	195.000,00	105.000,00	11/2017

### 2.2.5. Estágios da despesa

Durante o semestre, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 11.329.913,49**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem.

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- houve limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO, nos casos previstos no art. 9º da LRF;
- inexistência de pesquisa de preço na maioria das compras direta (decreto nº 1.214/2016).
- Foram efetuados pagamentos sem o devido empenho prévio e liquidação (Art. 64 da Lei nº 4.320/64), amostragem conta nº 6.011-9 ICMS.

### 3.2.5.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram **R\$ 9.190.143,55**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
- os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- existem documentos de liquidação sem atestado de recebimento e assinatura do recebedor.
- Na maioria das liquidações não existem relatórios dos fiscais de contratos (Instrução Normativa SCLC nº 01/2015, art. 67 da lei nº 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

### **3.2.5.3. Pagamento**

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 8.293.914,38**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: Amostragem

- ✓ os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- ✓ os pagamentos não obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);

### **2.2.6. Dívida**

- Não foram realizados empréstimos ou qualquer outro tipo de operação financeira junto a fundo ou órgão previdenciário (inc. XI, art. 167, CF; inc. II, § 2º, art. 43, LRF);
- ✓ Não foram realizadas operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo com maioria absoluta (art. 167, III, CF);
- ✓ Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (art. 38, IV, “b”, LRF);

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

- ✓ Houve parcelamento à Previdência Municipal, referentes as dividas patronais, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, relativas ao período de novembro/2016 à março/2017. (Lei Municipal nº 683/2017). Mas até 30/06 não foi iniciado o pagamento do presente parcelamento.
- ✓ Houve parcelamento junto à concessionaria de energia elétrica Energisa S/A, referente aos débitos de dezembro/2015 a Maio/2017, no total de R\$ 427.527,45 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) parcelados em 80 (oitenta) parcelas mensais. (Lei Municipal nº 680/2017).

**2.2.7. Restos a pagar**

- Os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não-processadas (art. 92, parágrafo único, L. 4.320/64);
- ✓ Os pagamentos dos restos pagar não obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, L. 8.666/93);
- Não houve cancelamento de restos a pagar (art. 63 da Lei nº 4.320/64);

**ANEXO XX – RESTOS A PAGAR**

**Quadro XX.YY Restos a pagar processados e não-processados**

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo a ser quitado R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Processados	1.211.495,9	0,00	1.138.149,93	0,00	73.601,3
Não-processados	401.419,45	0,00	117.998,49	0,00	223.420,50

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

Descrição	Saldo anterior	Movimento no exercício			Saldo a ser
<b>Total</b>	<b>1.613.170,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1.316.148,88</b>	<b>0,00</b>	<b>297.021,89</b>

2.2.8. Pessoal

Da análise do tema, constataram-se os seguintes achados de averiguação:

<b>CÁLCULO DA RCL DE JAN/2018 A JUNHO/2018</b>	
Receitas Correntes	11.591.314,72
Receitas Correntes Autarquias	411.785,05
(-) Deduções do Fundeb	(1.347.549,60)
<b>Total RCL</b>	<b>10.655.550,17</b>
60 % limite de gasto total com pessoal- Pref. e Câmara	<b>6.146.259,07</b>
54 % Limite de Gastos com Pessoal do executivo	<b>5.753.997,09</b>
51,3 % Limite de gasto prudencial com pessoal	<b>5.466.297,23</b>

**ANEXO XX – PESSOAL**  
**Poder Executivo (arts. 18 a 22, LRF)**

Elemento de despesa	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$
3190-04 – Contratação p/ tempo determin	99.126,62	0,00	99.126,62
3190-11 – Venc. E vant. Fixas	5.379.942,44	0,00	5.379.942,44
3390-01 – Aposentadorias e Pensões	0,00	382.249,15	382.249,15
3190-13 – Obrig. Patronais (RGPS)	153.104,90	0,00	153.104,90
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	565.372,40	0,00	565.372,40
<b>Total da despesa com pessoal</b>	<b>6.197.546,36</b>	<b>382.249,15</b>	<b>6.579.795,51</b>
% da despesa s/ a RCL	<b>58,16%</b>	<b>3,13%</b>	<b>61.74%</b>
Situação (regular ou irregular)	IRREGULAR	REGULAR	IRREGULAR

- Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 6.197.546,36** correspondente a **58,16 %** da RCL, estando acima do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF;

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- Houve recomendação da Controladoria Geral do Município para que o gestor tome providências para adequar o índice estabelecido no Art. 20, inc. II, “b” da LRF,
- A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);
- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta;
- Foram admitidos 42 funcionários durante o semestre;
- Foram demitidos 08 funcionários no semestre.

**2.2.09. Educação**

- De janeiro a junho de 2018, o município aplicou o montante de **R\$ 1.691.184,65**, correspondente a **26,23%** da receita base de **R\$ 6.447.226,50**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos compreendidas a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Receitas:

<b>APLICAÇÃO DA RECEITA BASE EM EDUCAÇÃO</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Receita Resultante de Impostos</b>	<b>223.393,48</b>
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	17.355,75
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	59.784,22
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	99.334,37
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	471,71

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

Juros e multas provenientes de Impostos	41.638,69
Rec. Div. Ativ. De Outros Tributos	4.808,74
<b>Transferências</b>	<b>6.737.750,52</b>
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.540.237,90
Cota Parte ICMS	2.989.966,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.138,53
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	134.393,96
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	59.014,04
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	
<b>Total receita base</b>	<b>6.961.144,00</b>
<b>Valor mínimo - 25% Lei Federal</b>	<b>1.740.286,00</b>

<b>Despesas aplicadas de Educação</b>	
(+) Função 12 – Educação	2.962.930,11
(+) Contribuição retida para o FUNDEB	1.347.549,60
(+) Restos a Pagar Pagos no Período	328.085,48
<b>(-) Recursos Pagos de Programas e Convênio</b>	<b>(202.159,28)</b>
(-) Despesas Pagas com o FUNDEB – op e extra	1.778.720,06
<b>Recursos Aplicados na Educação</b>	<b>2.531.759,65</b>
<b>Percentual efetivo aplicado na Educação</b>	<b>36,36 %</b>

Receitas do FUNDEB

Fundeb – 40%	601.626,64
Fundeb – 60%	902.439,95
<b>Total</b>	<b>1.504.066,59</b>

Aplicação das Despesas no FUNDEB

Remuner. Dos Profiss. do Magistério – 60%	1.356.058,04	
Pgto Restos a Pagar – 60%	231.448,22	
<b>Total 60%</b>	<b>1.587.506,26</b>	<b>175,91%</b>
Demais Desp. Com Manut do Ensino – 40%	737.026,97	
Pgto Restos a Pagar – 40%	154.298,83	
<b>Total 40%</b>	<b>891.325,78</b>	<b>148,15%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>2.478.832,04</b>	<b>164,80%</b>

- Os recursos do FUNDEB foram aplicados à maior nos 60% e menor nos 40%;
- Houve aplicação de recursos próprios no FUNDEB;
- Do total arrecadado do Fundeb foram destinados **175,91%** para a remuneração e

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

valorização dos profissionais do magistério, acima do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT;

- Não foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF);
- Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação (art. 60, ADCT);
- ✓ Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino são aplicados integralmente na finalidade (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);
- ✓ Não foram constatados veículos destinados ao transporte escolar inadequados à legislação específica (arts. 136 a 139, L. nº 9.503/97 – CTB);

### 2.2.11. Saúde

Demonstrativo da receita base, proveniente do produto da arrecadação dos impostos de Janeiro a Junho de 2015, que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e parágrafo 3º da CF (art. 77, ADCT):

<b>APLICAÇÃO DA RECEITA BASE EM SAÚDE</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Receita Resultante de Impostos</b>	<b>223.393,48</b>
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	17.355,75
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	59.784,22
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	99.334,37
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	471,71
Juros e multas provenientes de Impostos	41.638,69
Rec. Div. Ativ. De Outros Tributos	4.808,74
<b>Transferências</b>	<b>6.737.750,52</b>
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.540.237,90
Cota Parte ICMS	2.989.966,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.138,53
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	134.393,96
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	59.014,04
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

<b>Total receita base</b>	<b>6.961.144,00</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde) Lei Municipal</b>	<b>1.044.171,60</b>

<b>Despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
(+) Total da Despesa Liquidada em Saúde (Função 10)	2.434.526,60
(+) Despesa Pagas em Restos a Pagar referentes à Saúde (Função 10)	393.570,15
(-) Despesas Pagas com recursos de Convênios e Programas ref. a Saúde (Função 10)	1.145.144,87
(-) Despesas a Pagar no período	0,00
(+) Saldo em contas correntes	0,00
<b>(=) Total de Despesas Realizadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>1.682.951,88</b>
<b>% Aplicado em Saúde</b>	<b>24,17%</b>
<b>Limite mínimo s/ a Receita Base</b>	<b>15%</b>
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>

- Não foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT);
- ✓ Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na finalidade (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93);
- ✓ Os recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde foram aplicados através do Fundo Municipal de Saúde, inclusive o respectivo saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior (art. 77, § 3º, ADCT; art. 73, L. 4320/64; art. 50, inc.I, LRF);
- ✓ A maioria das recomendações do relatório final da Auditoria de Avaliação dos Controles Internos dos Processos Organizacionais de Logística de Medicamentos do Município não foram executados, foi solicitado providências.

#### **2.2.12. Assistência Social**

Durante o 1º semestre, foram realizadas despesas com assistência social no valor total de **R\$ 440.097,71**.

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- A destinação de recursos para, diretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas foi autorizada por lei específica, com o estabelecimento de critérios objetivos, atendendo as condições estabelecidas na LDO, estando prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, LRF);
- Os beneficiários foram devidamente cadastrados, existindo controle da comprovação da carência e da prestação de contas (art. 37, *caput*, CF e art. 26, LRF);

### **2.2.13. Previdência**

Durante o semestre, a Prefeitura Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência.

- Existem atrasos nos pagamentos da contribuição previdenciária à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF),
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados não foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);
- Houve parcelamento à Previdência Municipal, referentes as dividas patronais, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, relativas ao período de novembro/2016 à março/2017. (Lei Municipal nº 683/2017). Mas até 30/06 não foi iniciado o pagamento do presente parcelamento.

### **2.2.14. Subvenções econômicas e sociais**

- Durante o semestre, não foram concedidas subvenções econômicas e sociais.

### **2.2.15. Custeio de despesas de outros entes da federação**

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

- Durante o semestre, não foram realizadas despesas de responsabilidade de outros entes da federação ( art. 62, LRF);

#### **2.2.16. Diárias**

Durante o semestre, foram concedidas **232** diárias aos servidores, totalizando **R\$ 101.900,00**.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput , CF e legislação específica);
- A prestação de contas de diárias vem ocorrendo de forma irregular (art. 37, caput , CF e legislação específica);
- Houve recomendação para regularização das prestações de contas das diárias para que a administração tome providências cabíveis para regularização das mesmas (Lei Mun. N 487/09), no entanto a maioria ainda encontram-se com irregularidades.

#### **2.2.17. Adiantamentos**

Durante o semestre foram efetuados **73** adiantamentos, totalizando **R\$ 69.188,73**.

- Não foram constatados adiantamentos concedidos de forma contrária à previsão legal (arts. 68 e 69, L. 4.320/64);
- As prestações de contas dos adiantamentos vem ocorrendo de forma irregular (arts. 68 e 69, L. 4.320/64 e legislação específica), existem alguns adiantamentos sem prestação de contas;
- Foi feita recomendação para que sejam regularizadas as prestações de contas dos

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

adiantamentos e que a administração tome providências para regularização dos mesmos.

**2.2.18. Repasses à Câmara Municipal (art. 29-A CF)**

- os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF); no entanto, no primeiro semestre houve erro no cálculo da receita base ao qual deverá ser deduzido das transferências seguintes.

<b>DUODÉCIMO REPASSE 2018</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>MENSAL</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL 7% (ART. 29-A INCISO I CF)</b>	<b>499.277,58</b>	<b>83.212,93</b>
<b>Receita Base Verificação</b>	<b>DEVIDO</b>	<b>REPASSADO</b>
Valor devido para a Câmara até o 1º semestre de 2018	<b>499.277,58</b>	
<b>Valor Repassado</b>		<b>519.029,58</b>
<b>Diferenças</b>	<b>0,00</b>	<b>19.752,00</b>

**2.3. Patrimônio**

**2.3.1. Disponibilidades**

As disponibilidades financeiras do semestre de 2018 correspondem a **R\$**

**4.280.88,15.**

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);
- As transferências e/ou movimentações de recursos vinculados foram realizadas em contas bancárias criadas especificamente para esse fim;
- Os recursos vinculados, inclusive os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, constaram de registro próprio (art. 50, inc. I, LRF; );
- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

art. 1º, inc. I, LRF);

### **2.3.2. Bens móveis e imóveis**

De acordo com registro contábil, no semestre, os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal foram lançados de forma regular.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Não há alienação de bens móveis e imóveis (art. 17, L. 8.666/93);
- Não houve depreciação dos bens patrimoniais no 1º semestre.
- Houve lançamento no Patrimônio em Bens Móveis e Imóveis no valor de R\$ 77.219,26 (4.4.90.52).
- Houve lançamentos no Patrimônio em Obras e Instalações no valor de R\$ 45.682,00 (4.4.90.51)

### **2.3.3. Almoxarifado**

- Não há registro de materiais no sistema de estoque;
- O almoxarifado de peças é feito lançamento manual em planilhas;
- Precisa-se de melhorias no almoxarifado do município.

### **2.3.4. Frota de veículos e equipamentos**

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- Há necessidade de uma maior atenção no sistema de acompanhamento da manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (peças, serviços, etc);
- Não existe um acompanhamento individualizado no abastecimento de combustível para os veículos, feito por cada secretaria.
- Foi recomendado que seja implantado o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e abastecimento de cada veículo. (Súmula 7º TCE/MT, Instrução Normativa STR 006/2011).
- Foi realizada Auditoria na Gestão de Frotas 001/2017, onde foram recomendadas implantação do sistema frotas.
- A administração municipal não elaborou o Plano de Ação em Gestão de Frotas.

#### **2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Informes do Sistema LRF-Cidadão – foram enviadas fora dos prazos.
- As informações referentes ao Sistema Geo-Obras estão desatualizadas.
- As cargas tempestivas referentes aos processos licitatórios estão sendo enviadas dentro do prazo;
- As cargas mensais do sistema Aplic ainda não foram (Resolução Normativa 003/2015 TCE/MT)

#### **2.5. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- Existem obras em andamento a serem lançadas no sistema geo-obras.
- Existem atraso nos lançamentos de medições de obras no sistemas geo-obras. (Instrução Normativa 06/2011)
- Foi recomendado para que atualizem o sistema geo-obras.

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

## 2.6. ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Durante o semestre, o responsável pelo sistema de controle interno emitiu relatórios à administração, dos quais se destacam os aspectos relevantes correspondentes aos atos de gestão:

- **Recomendação 001/2018:** Foi recomendada ao gestor que notificasse e tomasse providências junto as informações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE solicitadas pelo TCE/MT através dos ofícios nº 03/2018 e 07/2018.
- **Recomendação 002/2018:** Foi recomendado ao Prefeito Municipal que implantasse a ouvidoria Municipal (Instrução Normativa SCI nº 03/2015, Lei Municipal nº 604/2014, Acordão nº 3.409/2015-TP, Lei Federal nº 12.527/2011, Resolução Normativa nº 25/2012 TCE/MT).
- **Recomendação 03/2018:** Foi recomendado ao gestor que a administração municipal respondesse a Solicitação de Auditoria 001/2018 em Nível de Entidade.
- **Recomendação 004/2017:** Foi recomendado ao executivo municipal disponibilizasse documentos e respondesse a Solicitação de Auditoria 002/2018 em Gestão Financeira;
- **Recomendação 005/2018:** Foi recomendado ao gestor que nomeasse os fiscais de contratos para os contratos em execução, pois até a data da recomendação 27/04/2018 ainda não tinha havia nenhum fiscal de contrato nomeado (Acordão 3.409/2015-TP, Súmula 005/2013 TCE/MT, Instrução Normativa SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- **Recomendação 007/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Educação que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Educação (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).
- **Recomendação 008/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Saúde que

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Saúde (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).

- **Recomendação 009/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Saúde que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de Adiantamentos da Secretaria Municipal de Saúde (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 010/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Turismo que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Turismo (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).
- **Recomendação 011/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Finanças que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de Adiantamentos da Secretaria Municipal de Finanças (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 012/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Finanças que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Finanças (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).
- **Recomendação 013/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Assistência Social que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).
- **Recomendação 014/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Assistência Social que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de Adiantamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 015/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Administração que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Administração (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

Normativa SFI 017/2011).

- **Recomendação 016/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Administração que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de Adiantamentos da Secretaria Municipal de Administração (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 017/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Viação e Obras Públicas que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).
- **Recomendação 018/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Viação e Obras Públicas que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de Adiantamentos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 019/2018:** Foi recomendado ao Prefeito Municipal que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de diárias do Gabinete do Prefeito (Súmula 10/2015 TCE/MT, Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 341/2002 e 487/2009 e Instrução Normativa SFI 017/2011).
- **Recomendação 020/2018:** Foi recomendado ao Prefeito Municipal que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de Adiantamentos do Gabinete do Prefeito (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 021/2018:** Foi recomendado ao Secretario Municipal de Turismo que tomasse providências cabíveis quanto a não prestação de contas de Adiantamentos da Secretaria Municipal de Turismo (Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, Lei Municipal 435/2006).
- **Recomendação 022/2018:** Foi recomendada ao gestor que notificasse e tomasse providências junto as informações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE solicitadas pelo TCE/MT através dos ofícios nº 03/2018 e 07/2018 e Recomendação 001/2018 CGM.
- **Recomendação 023/2018:** Foi recomendada ao gestor que realizasse as Audiências Públicas de cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2017 e 1º quadrimestre de 2018. (Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000).

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

- **Recomendação 024/2018:** Foi recomendada a Secretária Municipal de Merenda Escolar que elaborasse o Plano de Ação de Alimentação Escolar, conforme levantamentos realizado através da Auditoria de Controles Internos nas atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 001/CGM/2016.
- **Recomendação 025/2018:** Foi recomendada ao Secretário Municipal de Administração que elaborasse o Plano de Ação em Gestão de Frotas, conforme levantamentos realizados na Auditoria na Avaliação de Gestão de Frotas 001/CGM/2017.
- **Recomendação 026/2018:** Foi recomendada ao Secretário Municipal de Administração que elaborasse o Plano de Ação em Gestão de Compras e Contratações Públicas, conforme levantamentos realizados na Auditoria na Avaliação de Compras e Contratações Públicas 002/CGM/2017.
- **Recomendação 027/2018:** Foi recomendado ao gestor que nomeasse os fiscais de contratos para os contratos em execução, pois até a data da recomendação 27/04/2018 ainda não tinha havia nenhum fiscal de contrato nomeado, conforme Recomendação 005/2018 (Acórdão 3.409/2015-TP, Súmula 005/2013 TCE/MT, Instrução Normativa SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- **Recomendação 028/2018:** Foi recomendado ao gestor regularizasse as remessas mensais do Aplic, pois até a presente data não foi constatado o envio de nenhum mês referente ao exercício 2018 (Resolução Normativa 036/2012 e 003/2015 TCE/MT).
- **Recomendação 029/2018:** Foi recomendado ao gestor que regularize as informações do Sistema Geo-Obras, pois as mesmas encontram-se desatualizadas, conforme Recomendação 010/2017 (Resolução Normativa 06/2011 e 20/2015).
- **Recomendação 032/2018:** Foi recomendado ao gestor que tomasse medidas para redução do índice com pessoal, pois o mesmo encontra-se acima do limite permitido pela legislação (Art. 19 e Art. 20 da LRF 101/2000).
- Não consta o carimbo de recebimento do material ou serviço em algumas notas fiscais;
- Não há registro de materiais no sistema de estoque;
- Há necessidade de um aprimoramento no controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc);
- Melhorias no sistema de internet utilizada pela administração municipal;
- Foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde a Auditoria de Controle Interno na Assistência Farmacêutica 001/2015 e solicitado que fosse tomada as devidas

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

providências para sanar as pendências apontadas no relatório final. (Ofício 003/2017/CGM).

- Foi encaminhado ao Chefe do Departamento de Compras a Instrução Normativa SCL 05/2011, que regulamento os procedimentos para operações de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório para o município de Santa Terezinha/MT, para que o mesmo o colocasse em execução (Ofício nº 004/2017/CGM).
- Foi solicitado a Administração Municipal dados dos membros dos conselhos municipais de políticas públicas, conforme ofício 012/2017/SAI-TCE/MT. (Ofícios nº 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 26/2017), mas até a presente data estas informações não foram repassadas a esta Controladoria.
- Foi solicitado a Administração Municipal relação dos Fiscais de Contratos e os respectivos contratos ao qual é fiscal, mas até a presente data não a presente relação não foi encaminhada a esta Controladoria; (Ofício 011/2018);

## **2.7 CONCLUSÃO**

No entendimento do Controle Interno, no semestre, o gestor buscou realizar uma administração voltada para o equilíbrio das contas públicas, utilizando-se de mecanismos como controle sobre a execução orçamentaria e financeira, o contingenciamento do orçamento.

É preciso que os setores se aprimorem, as unidades de controle recebam ou busquem instruções para melhorar e minimizar as falhas e seguir o cumprimento das Leis.

Deve-se aprimorar os controles internos para que o gestor possa administrar de forma eficaz, como os controles da merenda escolar, da assistência farmacêutica e aquisição de medicamentos, da gestão de frotas, das compras e contratações públicas, os quais já foram realizados auditorias e avaliações, cabendo ao gestor suprir os apontamentos

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

relatados e elaborar os Planos de Ações.

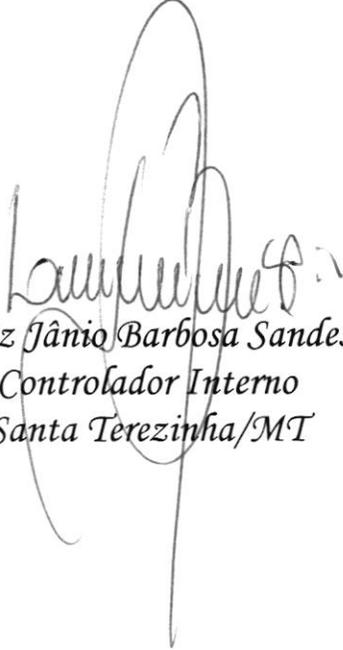
A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, procurou desenvolver os trabalhos em harmonia com os diversos setores.

Houve recomendações ao gestor de todos os indicadores aqui encontrados para melhor auxiliá-lo na correção e/ou melhoramentos dos trabalhos executados nas unidades.

Diante dos alertas e recomendações, cabe ao gestor fazer com que se cumpra para que não haja reincidências.

É o relatório.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, 20 de Setembro de 2018.



*Luiz Jânio Barbosa Sandes  
Controlador Interno  
Santa Terezinha/MT*

\*\*\*\*\*